



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 096/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JK S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.210.459/0001-85, representado pelo (a) Sr.(a) DANILA BOTELHO DOS SANTOS MARTINS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 945.050.202-15, residente na Av. Independência, nº 1983, Centro de Floresta do Araguaia – PA e, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa, D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 17.832.852/0001-48, estabelecida à RIO TAPAJÓS N 180, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-031, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) DALVA ROCHA FERREIRA, residente na RUA RIO TAPAJÓS Nº180, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-031, portadora do CPF 376.058.012-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 78.147,90 (setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia.

1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011247	ADESIVO PLÁSTICO 75G - Marca.: PLASTILIT Adesivo Plástico PVC 75g	UNIDADE	60,00	4,390	263,40
011248	ADESIVO PLÁSTICO 17G - Marca.: KRONA Adesivo Plástico PVC 17g	UNIDADE	60,00	3,200	192,00
011293	Cadeado 20 mm Cr - Marca.: PADO Cadeado 20 mm Cr	UNIDADE	20,00	11,890	237,80
011294	Cadeado 25 mm Cr - Marca.: PADO Cadeado 25 mm Cr	UNIDADE	30,00	14,990	449,70
011295	Cadeado 30 mm Cr - Marca.: PADO Cadeado 30 mm Cr	UNIDADE	30,00	15,450	463,50
011296	Cadeado 35 mm Cr - Marca.: PADO Cadeado 35 mm Cr	UNIDADE	30,00	20,990	629,70
011310	Cal branco 5 kg - Marca.: FORTEX Cal branco 5 kg	UNIDADE	200,00	9,490	1.898,00
011329	Fita veda rosca 18 mm X 25m - Marca.: ADERE Fita veda rosca 18 mm X 25m	UNIDADE	160,00	5,490	878,40
011339	Interruptor simples redondo - Marca.: PLUZIE Interruptor simples redondo externo 6A com tecla	UNIDADE	30,00	3,250	97,50
011340	Interruptor 02 simples c/esp. - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	30,00	7,900	237,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Interruptor 02 simples 10A c/esp.				
011343	Joelho interno preto ó - Marca.: KRONA	UNIDADE	45,00	1,950	87,75
	Joelho interno preto ó				
011347	Joelho soldável / rosca 25mmx1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	5,490	494,10
	Joelho soldável / rosca 25mmx1/2				
011348	Joelho 90° soldável 20 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	55,00	0,460	25,30
	Joelho 90° soldável PVC 20mm				
011350	Joelho esgoto 100 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
	Joelho esgoto pvc 100mm				
011351	Joelho esgoto 40 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	1,790	71,60
	Joelho esgoto pvc 40mm				
011379	Registro esf sold 32mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	12,00	18,000	216,00
	Registro esf sold 32mm				
011380	Registro esf sold 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	18,00	29,500	531,00
	Registro esf sold 50mm				
011388	Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo - Marca.: VELO	LATA	120,00	105,000	12.600,00
	Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo				
011396	Selador Acrílico - 20 Litros - Marca.: KOKAR	LATA	60,00	99,000	5.940,00
	Selador Acrílico com capacidade de 20lts				
011397	Selador Liquido Brilho - 20 Litros - Marca.: KOKAR	LATA	20,00	115,000	2.300,00
	Selador Liquido Brilho com capacidade de 20 lts				
011399	Torneira plástica de « - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
	Torneira plástica de «				
011400	Torneira plástica de ó - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
	Torneira plástica de ó				
011401	Torneira plástica p/ lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
	Torneira plástica para Lavatório 1/2" Branca				
011411	Piso Esm. Cedasa 35x35 - Marca.: CEDASA	METRO	90,00	35,000	3.150,00
	Piso Esm. Cedasa 35x35				
011415	juntapiso 5mm - Marca.: CORTAG	PACOTE	50,00	2,500	125,00
	juntapiso 5mm com 100 peças				
011419	Roda Forro peças de 6 mt - Marca.: FORROBRAS	PEÇA	150,00	21,000	3.150,00
	Roda Forro peças de 6 mt				
011422	Chapa meia lua 5/16 - Marca.: METALURGICA	UNIDADE	20,00	16,990	339,80
	Chapa meia lua 5/16				
011426	Plug roscavel « - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,650	19,50
	Plug roscavel «				
011429	Trincha Roma Média 1" 302 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
	Trincha Roma Média 1" 302				
011431	Telhas Plan (Barro) - Marca.: MOTTA	UNIDADE	5.000,00	2,000	10.000,00
	Telha Plan Resinada (Barro)				
011820	LUVA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO - Marca.: KALIPSO	PAR	120,00	5,740	688,80
012484	VEDA CALHA 280gm - Marca.: TECK BOND	UNIDADE	15,00	15,200	228,00
013327	VITRO COM REQUADRO 60 X 40 EM AÇO - Marca.: LIDER	UNIDADE	18,00	60,000	1.080,00
	Vitrô de Aço Basculante Sem Grade Cinza 40x60 cm				
013697	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	60,00	1,790	107,40
	Abraçadeira Tipo D C/Cunha 1.1/2''. Cor: Sem Pintura.				
	Material: Aço Em Carbono Zincado				
013710	ARRUELA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: PRENSAL	UNIDADE	70,00	1,150	80,50
	Arruela aluminio para conduite 3/4"				
013723	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X16MM - Marca.: BOREAL	METRO	60,00	6,400	384,00
013724	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X25MM - Marca.: BOREAL	METRO	30,00	8,990	269,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

013738	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC - Marca.: UNIDADE	6,00	55,000	330,00
	ELETROMAR			
	Caixa Passagem Sobrepor Cpt 30 Branco Pvc			
013739	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN - Marca.: ELETROM UNIDADE	6,00	72,490	434,94
	Quadro de Distribuição para Disjuntores 16 NEMA/ 24 DIN			
	com Barramento			
013750	CONECTOR DE ATERRAMENTO INTELLI - Marca.: INTELLI UNIDADE	45,00	7,990	359,55
	Conector para aterramento 5/8" th-58			
013753	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35 - Marca.: INTELLI UNIDADE	30,00	10,990	329,70
	Conector Derivação Perfurante 16-95-D 4-35mm			
013759	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1/2" - Marca.: PE TUBOS UNIDADE	24,00	7,440	178,56
	Eletroduto Rígido PVC Antichamas 1/2" Preto com Rosca 3			
	Metros			
013761	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4 - Marca.: PE TUBOS UNIDADE	20,00	14,980	299,60
	Eletroduto PVC Rígido Roscável 1 1/4"preto com 3 metros			
013763	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/2 - Marca.: PE TUBOS UNIDADE	20,00	17,290	345,80
	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PT. 1 . 1/2" 3 metros			
013765	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4 - Marca.: PE TUBOS UNIDADE	30,00	7,980	239,40
	Eletroduto em Pvc Roscável 3/4" com 3 Metros			
013767	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 - Marca.: PE TUBOS UNIDADE	10,00	6,980	69,80
013779	INTERRUPTOR BRAVA DUPLO C/ TOMADA 10A - Marca.: PLUZ UNIDADE	30,00	7,800	234,00
	Interruptor Duplo Com Tomada 10A			
013782	INTERUPTOR VENICE DUPLO - Marca.: PLUZIE UNIDADE	30,00	12,500	375,00
013783	INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO - Marca UNIDADE	30,00	12,990	389,70
	.: PLUZIE			
	Interruptor paralelo tomada 10A com placa 4x2 branco			
013784	INTERRUPTOR VENICE SIMPLES - Marca.: PLUZIE UNIDADE	30,00	9,890	296,70
	Interruptor Simples branca com placa de linha venice			
013785	INTERRUPTOR VENICE TRIPLO - Marca.: PLUZIE UNIDADE	30,00	11,700	351,00
	Interruptor Triplo - 3 Teclas Simples 10 a Com			
	Placa Branco			
013800	LUVA DE PVC 3/4 - Marca.: KRONA UNIDADE	60,00	1,340	80,40
	Luva em PVC Eletroduto Roscável 3/4" - Bitola: 3/4".			
	-Anti-Chama			
013833	REFLETOR 400W E40 - Marca.: OLIVO UNIDADE	6,00	50,000	300,00
	Refletor De Alumínio Vapor Sódio 400w E40			
013835	SOQUETE PORCELANA E 27 4A REFORÇADO - Marca.: DECOR UNIDADE	60,00	3,000	180,00
	Soquete E27 Reforçado. - Porcelana Branca. - 4A/250V			
013844	TOMADA 2X2 DUPLA 14136 - Marca.: MEC TRONIC UNIDADE	30,00	12,000	360,00
	TOMADA DUPLA 2P+T NBR 14136 10A/250V			
013845	TOMADA BRAVA 10A BRANCA - Marca.: IRIEL UNIDADE	30,00	8,450	253,50
	tomadas brava 4X2 10A 250v na cor branca modelo; brava			
013847	TOMADA VENICE NBR 20A PADRÃO - Marca.: MEC TRONIC UNIDADE	30,00	8,000	240,00
	Tomada NBR - 20A 250V placa branca			
013855	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA - Marca.: HERC UNIDADE	60,00	5,550	333,00
	Torneira Para Pia 1/2 Plástico Branco.			
013857	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - Marca.: GUIRADO UNIDADE	30,00	25,000	750,00
013872	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: IPCL UNIDADE	30,00	4,550	136,50
	Material pvc e alta resistência ú Finalidade: Utilizada			
	para aterramento			
013877	DISJUNTOR BIPOLAR LN 20A - Marca.: ELETROMAR UNIDADE	15,00	25,350	380,25
	DISJUNTOR BIPOLAR LN-21-20A ... LN-21-20A			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

013879	DISJUNTOR BIPOLAR LN 70A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	15,00	37,530	562,95
	Disjuntor bipolar 70a termomagnético				
013881	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	15,00	27,890	418,35
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva 16A				
013882	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	18,00	29,890	538,02
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 20A				
013883	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	12,00	28,990	347,88
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 25A				
013884	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	15,00	27,490	412,35
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 40A				
013886	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	15,00	117,300	1.759,50
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 125A				
013887	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	15,00	39,810	597,15
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 20A				
013889	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	15,00	41,080	616,20
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 50A				
013903	ROLDANA PLASTICA COM PREGO 30 X 30 - Marca.: R4	UNIDADE	500,00	0,360	180,00
	Roldana Plástica C/ Prego 30x30 Cinza				
013904	SOQUET COM RABICHO PRETO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	100,00	3,690	369,00
014987	CABO PP 3 X 2.5MM - Marca.: LAMESA	METRO	450,00	7,900	3.555,00
	Cabo PP 3 x 2,5mm 500v indicado para ligação de equipamentos elétricos móveis ou fixos				
014988	CABO PP 2 X 2.5MM - Marca.: LAMESA	METRO	600,00	5,250	3.150,00
	Cabo PP 2 x 2,5mm indicado para ligação de equipamentos elétricos móveis ou fixos				
014999	TELHA MEDINDO 2,44 X 110 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	30,00	57,000	1.710,00
	Telha Ondulada em Fibrocimento 6mm 2,44 X 1,10 Metros Cinza, Cinza, Brasilit				
015002	HASTE PARA TELHÃO - Marca.: CISER	UNIDADE	240,00	0,480	115,20
015056	VALVULA PARA TANQUE N° 8 - Marca.: LUCONE	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
	Válvula PVC Para Tanque N° 8				
015057	VALVULA AMERICANA - Marca.: GHIEL PLUS	UNIDADE	6,00	16,450	98,70
	Válvula Americana Escoamento P/ Pia Cozinha 3.1/2 Aço Inox.				
015065	PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT - Marca.: PORTAL FORT	JOGO	5,00	175,000	875,00
015070	TANQUE COM 03 BACIA EM FIBRA - Marca.: FIBROMAX	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
	Tanque Triplo de Fibra 1,65 x 55 cores diversas				
015073	ENGATE 50 CM - Marca.: LUCONE	UNIDADE	15,00	5,200	78,00
	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM				
015075	TUBO DE DESPEJO COM UNHO - Marca.: LUCONE	UNIDADE	6,00	6,000	36,00
	Tubo de despejo c/ unho, Utilizado em válvulas de pias com rosca 7/8"				
015076	ESPUDE PARA VASO - Marca.: LUCONE	UNIDADE	15,00	3,250	48,75
	Espude para Vaso Sanitário pvc 38mm x DN 40mm				
015088	LUVA SOLDÁVEL 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	1,750	26,25
	Luva Soldável pvc e com Rosca 25mm x 6"				
015189	BARRA ROSCADA 5/16 MEDINDO 1 METRO - Marca.: CISER	BARRA	90,00	4,900	441,00
015193	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	600,00	0,300	180,00
	Arruela Lisa 5/8 Zincada				
050868	FECHADURA STAM 601.602/3 - Marca.: STAM	UNIDADE	25,00	38,990	974,75
062139	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MEDIO - Marca.: KALIPSO	PAR	450,00	5,200	2.340,00
	Luva Borracha Látex Amarela Multiuso Limpeza				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

062507 REFLETOR LED 10V - Marca.: BLUMENAU
Refletor Led 10w 5000k

UNIDADE

30,00

28,500

855,00

VALOR GLOBAL R\$ 78.147,90

5

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 57.017,16, Exercício 2022 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 18.790,74, Exercício 2022 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 2.340,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 25.105-4, Agência 2786-3-9 do Banco do Brasil.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 23 de março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.210.459/0001-85
CONTRATANTE

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 17.832.852/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.